DECRETO Nº 567, DE 08 DE JANEIRO DE 2.008.

DETERMINA A IMPLEMENTAÇÃO DA NOTA DE DOTAÇÃO.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que os Governos Federal e do Estado de São Paulo adotaram o mecanismo de registro eletrônico contábil-orçamentário através de nota de dotação;

CONSIDERANDO que com a nota de dotação haverá maior transparência nos registros, facilitando o controle, sempre necessário, por parte da própria, Administração, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e da Sociedade.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O processo de abertura e de execução do Orçamento Geral do Município deve utilizar, a partir de 1º de janeiro de 2008, a nota de dotação.

ARTIGO 2º - Nota de dotação é o documento utilizado para o registro eletrônico de informações orçamentárias, como os créditos previstos no Orçamento Geral do Município, as alterações procedidas por créditos adicionais ou por transposições e remanejamentos, os detalhamentos e as informações gerenciais e suas mudanças.

ARTIGO 3º - As notas de dotação serão arquivadas eletronicamente, com identificação do servidor que a emitiu e de que a autorizou.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de janeiro de 2.008.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de janeiro de 2.008.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva